



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ: 12.478.988/0001-88

RESOLUÇÃO N° 03/2021 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

MODIFICA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Modifica a redação do art. 2º do Regimento Interno desta casa que diz o seguinte: “a Câmara Municipal funciona com a presença no mínimo, da maioria de seus membros, anualmente de 31 de Janeiro a 31 de maio e de 1º de agosto a 30 de Novembro e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes Edis, salvo os casos que exijam a maioria de 2/3 (dois terços)”. O referido art. 2º do Regimento Interno desta casa, após a votação e aprovação passará a ter a seguinte redação:

A Câmara Municipal funciona com a presença no mínimo da maioria de seus membros, anualmente de 15 de Janeiro a 31 de Junho e de 1 de agosto a 15 de Dezembro e as deliberações são tomadas por maioria de votos dos presentes Edis, salvo os casos que exijam a maioria de 2/3 (dois terço).

Art. 2º - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação revogadas as disposições em contrário.

Abaiara/CE, 17 de Fevereiro de 2021

Francisco Eliseu Moreira Filho
PRESIDENTE